

ANÁLISE DE RECURSO – DECISÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado número 001/2025, devidamente constituída pelo Decreto Municipal nº 455/2025, neste ato representada por sua presidente, Sra. Andressa Jaqueline Ferreira, torna público, a **RESPOSTA** ao recurso interposto pela candidata **NATÁLIA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF: 040.638.172-02, na qual alega:

“Venho por meio deste solicitar a reavaliação da nota atribuída aos certificados dos cursos que apresentei, juntamente com a soma de mais de 24 meses de experiência profissional. Pois, após revisar detalhadamente, percebi que houve uma interpretação inadequada do cálculo da pontuação, levando em consideração a carga horária, e a relevância dos cursos para a área de atuação. Para critérios de soma a média final do processo, peço encarecidamente a análise, desde já muito obrigada! - SIC”.

Recurso: A candidata recorrente questiona a avaliação de documentos de experiência profissional e títulos na vaga pretendida.

No caso em análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo atribuiu a Recorrente 25 (vinte e cinco) pontos devido a experiência profissional de 09 (nove) meses atuando na área da assistência social, mais 45 (quarenta e cinco) pontos, sendo esta a pontuação máxima conferida a apresentação de certificados, o que totalizou 70 pontos para a candidata.

Ocorre que, para o cargo pretendido (digitador/entrevistador) a experiência profissional em locais como escritórios devem ser consideradas, avaliadas e pontuadas.

Em análise mais aprofundada feita pela mesma Comissão, verifica-se que foi comprovada mediante a apresentação da carteira de trabalho e previdência social – CTPS entregue no ato de inscrição em envelope lacrado, que entre 16/09/2019 – 16/01/2023, período que já ultrapassa os 24 meses, a candidata exerceu função que lhe confere experiência na área pretendida, computando assim a pontuação máxima para experiência na área pretendida que é 45 (quarenta e cinco) pontos, e não 25 (vinte e cinco) como constou na análise inicial.


Desta forma, evidencia-se que a Recorrente **ATINGIU 90 PONTOS**. Determina-se então a retificação da nota atribuída.


Situação: Recurso **DEFERIDO**.


DEFERE-SE o recurso interposto pela candidata, sendo a mesma classificada para a próxima etapa com **90 PONTOS**.


Bom Jesus – GO, 06 de maio de 2025.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, Prefeitura Municipal de Bom Jesus, aos seis de maio do ano 2025.


Andressa Jaqueline Ferreira
Presidente da Comissão
Decreto nº 455/2025


Maysa de Assis Bessa
Vice-Presidente da Comissão
Decreto nº 455/2025


Bianca Cândida de Jesus
Membro da Comissão
Decreto nº 455/2025


Adriana Marques Leandro
Membro da Comissão
Decreto nº 455/2025